



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Paranhos
GABINETE DA PRESIDENCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do Anexo III da Resolução 001/2009 de 02.02.2009, alterado pela resolução 01/2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Denílson Aparecido Rafaine**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; a expedição do Decreto do Executivo Municipal n.º 01/2019, que trata do reajuste salarial dos servidores municipais, conforme índice do INPC – IBGE em **3,43%**, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2018;

CONSIDERANDO; que a Câmara Municipal de Paranhos, acompanha a política salarial do executivo com relação ao percentual de reajuste salarial dos seus servidores;

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado as Tabelas do ANEXO III - Tabela I, II e III da Resolução 001/2009, em, **3,43%**, (três vírgula quarenta e três por cento), com base no disposto do parágrafo único do art. 37 da Lei Municipal nº 558/2015, e do Decreto do Executivo Municipal n.º 01/2019, c/c o artigo 3º da Lei Municipal 567/2016 e do Decreto do Executivo Municipal 03/2019, em razão da aplicação do índice do INPC – IBGE correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do ano de 2018.

Art. 2º os vencimentos dos servidores que após a aplicação do índice INPC/IBGE que não atingir o salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal, serão automaticamente reajustados de modo que nenhum servidor receba menos que o salário mínimo nacional.

Art. 3º Os vencimentos salariais referente ao Anexo III da Resolução 001/2009, passa a vigorar em conformidade com a Tabela I, II e III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranhos, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Denílson Aparecido Rafaine
Presidente da Câmara Municipal de Paranhos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Paranhos
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I DO DECRETO 001/2019

ANEXO III – RESOLUÇÃO 001/2009. – ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 01/2017
TABELA DE REMUNERAÇÃO
TABELA I - CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
CLASSE							
I	1.402,58	1.472,71	1.542,84	1.612,97	1.683,10	1.753,23	1.823,36
II	1.683,06	1.767,22	1.851,37	1.935,52	2.019,68	2.103,83	2.187,98
III	1.821,83	1.912,93	2.004,02	2.095,11	2.186,20	2.277,29	2.368,38
IV	3.248,01	3.410,41	3.472,82	3.735,22	3.897,62	4.060,02	4.222,42

TABELA II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
DAS 1	5.278,03
DAS 3	2.571,60
DAS 4	1.992,22
DAI 1	1.102,09
DAI 2	964,50

TABELA III – ÍNDICE DE FUNÇÃO GRATIFICADA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	ÍNDICE
FG 01	10%
FG 02	20%
FG 02	30%
FG 04	40%
FG 05	50%

Tratante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Vigência: o presente termo aditivo ao contrato principal terá duração de 02 (dois) meses a contar de 01/01/2019 até o dia 28/02/2019.

Base legal: Lei N° 8.669/93 e Lei N° 8.833/94

Dotação: Manutenção do Legislativo Municipal

01.001.0001.2.001

Elemento de despesa

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Pessoa Jurídica

Foro - Sete Quedas - MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Controle Assessoria

e Consultoria em informática LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Paranhos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios cont. Art. 2º da Lei 568/2016 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excmo. Sr. Senhor Denilson Aparecido Ruffino, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: O artigo 2º da Lei 568/2016 de 07/06/2016, que trata da revisão geral dos subsídios desta Câmara, com base no índice do INPC - IBGE em 3,43 %, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado os subsídios dos Vereadores, Presidente e Primeiro Secretário, em 3,43% (três vírgula quatro por cento), com base no disposto do Artigo 2º da Lei Municipal nº 568/2016 de 07/06/2016, em razão de aplicação do índice do INPC - IBGE correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do ano de 2018, que passa a vigorar com os seguintes valores:

- I - Presidente: 8.841,46 (oito mil oitocentos e sessenta e um Reais e quarenta e cinco Centavos)
- II - Primeiro Secretário: 8.228,08 (oito mil duzentos e vinte e oito Reais e oito Centavos)
- III - Vereadores: 5.383,60 (cinco mil trezentos e oitenta e três Reais e sessenta Centavos)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranhos, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Denilson Aparecido Ruffino
Presidente da Câmara Municipal de Paranhos

alistada.

Vigência: o presente termo aditivo ao contrato principal terá duração de 02 (dois) meses a contar de 01/01/2019 até o dia 28/02/2019.

Base legal: Lei N° 8.669/93 e Lei N° 8.833/94

Dotação: Manutenção do Legislativo Municipal

01.001.0001.2.001

Elemento de despesa

33.90.39.00 - outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Foro - Sete Quedas - MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Editora Gráfica &

Jornal A Gazeta de Amambaj MS ME



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Paranhos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração de Anexo III da Resolução 007/2009 de 02.02.2009, alterada pela resolução 01/2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excmo. Sr. Senhor Denilson Aparecido Ruffino, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: a expedição do Decreto do Executivo Municipal nº 01/2019, que trata do reajuste salarial dos servidores municipais, conforme índice do INPC - IBGE em 3,43%, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2018;

CONSIDERANDO: que a Câmara Municipal de Paranhos, acompanha a política salarial do executivo com relação ao percentual de reajuste salarial dos seus servidores;

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado as Tabelas do ANEXO III - Tabela I, II e III da Resolução 007/2009, em 3,43% (três vírgula quatro por cento), com base no disposto do parágrafo único do art. 37 da Lei Municipal nº 568/2016, e do Decreto do Executivo Municipal nº 01/2019, de 07/06/2016, que trata da aplicação do índice do INPC - IBGE correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do ano de 2018.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores que após a aplicação do índice INPC/IBGE que não atingiu o salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal, serão automaticamente reajustados de modo que nenhum servidor receba menos que o salário mínimo nacional.

Art. 3º Os vencimentos salariais referentes ao Anexo III da Resolução 007/2009, passa a vigorar em conformidade com a Tabela I, II e III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranhos, aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Denilson Aparecido Ruffino
Presidente da Câmara Municipal de Paranhos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Paranhos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III - RESOLUÇÃO 007/2009 - ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 01/2017

TABELA DE REMUNERAÇÃO

TABELA I - CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
CLASSE							
I	1.402,98	1.472,71	1.542,94	1.612,97	1.683,10	1.753,23	1.823,36
II	1.683,06	1.767,22	1.851,37	1.935,52	2.019,68	2.103,83	2.187,98
III	1.871,89	1.972,93	2.074,02	2.095,11	2.196,20	2.277,29	2.358,38
IV	3.248,01	3.410,41	3.472,82	3.795,22	3.897,62	4.060,02	4.222,42

TABELA II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
DAS 1	5.278,03
DAS 3	2.871,90
DAS 4	1.992,22
DAI 1	1.102,09
DAI 2	984,50

TABELA III - ÍNDICE DE FUNÇÃO GRATIFICADA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	ÍNDICE
FG 01	10%
FG 02	20%
FG 03	30%
FG 04	40%
FG 05	50%

(Assinatura)